

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ



DECRETO N.º 1206/2008-MD/AL

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Retificar, nos termos da manifestação do Órgão Técnico do Tribunal de Contas do Estado do Pará o Decreto nº 3321/2007-MD/AL, de 09.11.07, o qual passará a ter a seguinte redação: **APOSENTAR**, com base nas disposições do art. 40, § 1º, II, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 3º da EC nº 41/2003; art. 3º da Lei nº 5.312/86 c/c as Resoluções nºs 10/91 e 05/93; art. 131 § 1º, VIII da Lei nº 5.810/94; Decreto Legislativo nº 70/90; Resoluções nºs 08/91, 67/91 e 09/93; Ato da Mesa nº 028/2006, o servidor **AMADO ÁLVARO ALVES TUPIASSU**, matrícula nº 267-4, no cargo de Assistente de Administração Legislativa "B", Código e Nível PL.AL.071, do Quadro Suplementar de Provisão Efetivo, com proventos proporcionais à sua remuneração composta das seguintes parcelas:

- Vencimento (Ref. 11) - (proporcional a 8762/12775 dias)	R\$- 718,55
- Dedicção Legislativa (50%)	R\$- 359,28
- Triênio (40%)	R\$- 431,13
Total de Proventos Mensais	R\$- 1.508,96
Total de Proventos Anuais	R\$- 18.107,52

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2008.

Deputado DOMINGOS JUVENIL

Presidente

Deputado MIRIQUINHO BATISTA

1º Secretário

Deputado JÚNIOR HAGE

2º Secretário

DECRETO N.º 1205/2008-MD/AL

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Retificar, nos termos da manifestação da Procuradoria deste Poder nos autos do Processo nº 002603, de 23.04.08, o Decreto nº 1148/2007-MD/AL, de 27.02.07, publicado no DOE nº 30901, de 10.04.07 e republicado no DOE nº 30929, de 21.05.07, o qual passará a ter a seguinte redação:

APOSENTAR, com base nas disposições do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05; arts. 130 e 131 § 1º, item X da Lei nº 5.810/94; Decreto Legislativo nº 70/90 e seu art. 21; Resoluções nºs 08/91, 67/91 e 09/93 e Ato da Mesa nº 024/08, a servidora **GILCÉLIA ALVES DE LIMA BOTTESELLI**, matrícula nº 00092-2, no cargo de Técnico em Direção e Assistência Legislativa, Código PL.AL.104, do Quadro Suplementar de Provisão Efetivo, com remuneração composta das seguintes parcelas:

- Vencimento (Ref. 13)	R\$- 1.743,75
- Triênio X (50%)	R\$- 2.686,01
- Gratificação de NS (80%)	R\$- 1.395,00
- Adic. Art. 130/Lei nº 5.810/94 (20%) sobre o padrão DAS.201.3	R\$- 489,51
- Art. 21 do Dec. Leg. 70/90 (100%)	R\$- 1.743,75
Total de Proventos Mensais	R\$- 8.058,02
Total de Proventos Anuais	R\$- 96.696,24

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

BELÉM, E.(PA), 25 DE JUNHO DE 2008.

Deputado DOMINGOS JUVENIL

Presidente

Deputado MIRIQUINHO BATISTA

1º Secretário

Deputado JÚNIOR HAGE

2º Secretário

PORTARIA N.º 625/2008-MD/AL

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR DO SERVIÇO ATIVO, a partir de 19 de junho de 2008, com base no art. 111 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, e com o art. 33, § 1º, inciso II da Constituição Estadual, o servidor **CLAUDIONOR DE ARAÚJO VIEIRA**, matrícula nº 076, ocupante do cargo de "CONSULTOR" - PL.AL.104, do Quadro de Provisão Efetivo desta Assembleia Legislativa, com todos os seus direitos e vantagens previstos em leis, por completar 70 (setenta) anos no dia 19 de junho de 2008, idade estabelecida para aposentadoria compulsória. Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir do dia 19 de junho de 2008.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2008.

Deputado DOMINGOS JUVENIL

Presidente

Deputado MIRIQUINHO BATISTA

1º Secretário

Deputado JÚNIOR HAGE

2º Secretário

DECRETO N.º 1203/2008-MD/AL

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e Considerando o que dispõe o art. 33, § 8º da Constituição do Estado do Pará c/c a Resolução nº 17.427/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que prolatou novo entendimento para a base de cálculo da gratificação incorporada pelo exercício de cargo comissionado, prevista no art. 4º da Lei nº 5.207/84.

Considerando o deferimento do pedido de revisão de proventos pela Procuradoria deste Poder, que foi formulado nos autos do Processo Administrativo nº 003112, de 15.05.08, pela servidora **MARIA DE JESUS ALMEIDA RIBEIRO**, aposentada no cargo de Técnico em Direção e Assistência Legislativa - Código PL.AL.104, do Quadro Suplementar de Provisão Efetivo, através do Decreto nº 006/95, de 25.02.95, retificado pelo Decreto nº 395/97, de 17.03.97, registrado no tribunal de Contas do Estado do Pará sob o Acórdão nº 245.451, de 21.01.97,

RESOLVE:

ELEVAR, sem retroatividade, a partir de 15 de maio de 2008 o percentual de 80% para 100% (cem por cento) sobre o Padrão PL.DAS.201.3 da parcela integrante dos proventos da servidora sob o título "art. 4º da Lei nº 5.207/84, que percebe pelo exercício de cargo comissionado, conforme Decreto nº 395/97, de 17.03.97".

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

BELÉM, E.(PA), 24 DE JUNHO DE 2008.

Deputado DOMINGOS JUVENIL

Presidente

Deputado MIRIQUINHO BATISTA

1º Secretário

Deputado JÚNIOR HAGE

2º Secretário

DECRETO N.º 1204/2008 - MD/AL

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no art. 40, § 1º inciso I, §§ 2º, 3º e 17, da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003; Lei Complementar nº 039/2002; art. 33, § 1º, I da Constituição Estadual; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; Lei nº 5.312/86, art. 3º, combinado com a Resolução nº 10/91; Decreto Legislativo nº 70/90, art. 12, regulamentado pela Resolução nº 67/91, com a modificação introduzida pela Resolução nº 009/93; Ato da Mesa nº 024/08, o servidor **JOSÉ DE ARIBAMAR DE ALCANTARA ALVES**, matrícula 952-0, no cargo de "AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO"- Código PL.AG.031, do Quadro de Provisão Efetivo, com proventos no valor mensal de R\$ 1.897,28 (mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) e valor anual de R\$ 22.767,36 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

BELÉM, E.(PA), 24 DE JUNHO DE 2008.

Deputado DOMINGOS JUVENIL

Presidente

Deputado MIRIQUINHO BATISTA

1º Secretário

Deputado JÚNIOR HAGE

2º Secretário

DECRETO N.º 883/2008 - MD/AL

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nas disposições do art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, c/c o § 17 do art. 40 da C.F.; art. 131, § 1º, inciso XII da Lei 5.810/94; Decreto Legislativo nº 70/90, art. 12 c/c as Resoluções nºs 67/91 e 009/93; art. 3º da Lei nº 5.312/86 c/c a Resolução nº 10/91; Resoluções nº 08/91 e Ato da Mesa nºs 34/96, 31/2005 e 24/2008, o servidor **RAIMUNDO DA SILVA**, matrícula 813-3, ocupante do cargo de "MOTORISTA" - Código e Nível PL.AG.034, do Quadro de Provisão Efetivo, com proventos integrais mensais de R\$ 5.089,20 (cinco mil, oitenta e nove reais e vinte centavos), compostos das seguintes parcelas:

- Vencimento (14Ref.)	R\$ 903,84
- Dedicção Legislativa (80%)	R\$ 723,07
- Grat. Ato da Mesa nº 34/96 (100%)	R\$ 903,84
- Adicional Legislativo	R\$ 650,00
- Triênios (60%)	R\$ 1.908,45
- Total de Proventos Mensais	R\$ 5.089,20

- Total de Proventos Anuais R\$ 61.070,40

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de junho de 2008.

Deputado DOMINGOS JUVENIL

Presidente

Deputado MIRIQUINHO BATISTA

1º Secretário

Deputado JÚNIOR HAGE

2º Secretário

DECRETO N.º 1202/2008 - MD/AL

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

RETIFICAR, nos termos da manifestação do Departamento de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Pará, acolhida pela Procuradoria deste Poder Legislativo nos autos do processo nº003777, de 06.06.08, o Decreto nº 592/2007/MO/AL, de 02/02/07, publicado no DOE nº 117, de 10.09.07, o qual passará a ter a seguinte redação:

APOSENTAR, com base no art. 40, § 1º inciso I, §§ 2º, 3º e 17, da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003; Lei Complementar nº 039/2002; art. 33, § 1º, I da Constituição Estadual; art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; Lei nº 5.312/86, art. 3º, combinado com a Resolução nº 10/91; Decreto Legislativo nº 70/90, art. 12, regulamentado pela Resolução nº 67/91, com a modificação introduzida pela Resolução nº 009/93; Ato da Mesa nº 028/06, o servidor **ROBSON DA SILVA PACHECO**, matrícula 000623-8, no cargo de "ASSISTENTE LEGISLATIVO "C"- Código PL.AL.051, do Quadro Suplementar de Provisão Efetivo, com proventos no valor mensal de R\$ 1.334,06 (mil, trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos) e valor anual de R\$ 16.008,72 (dezesseis mil, oito reais e setenta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

BELÉM, EM 20 DE JUNHO DE 2008.

Deputado DOMINGOS JUVENIL

Presidente

Deputado MIRIQUINHO BATISTA

1º Secretário

Deputado JÚNIOR HAGE

2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ



REPUBLICADA RESOLUÇÃO Nº 17.539 RESOLUÇÃO Nº 17.539

(Processo nº. 2007/51502-7)

Assunto: Consulta formulada pela Sra. MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR, Presidente em exercício do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, quanto a isenção de contribuição previdenciária por abono permanência.

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA.

EMENTA: Não é admissível incidência de alíquota para cálculo da contribuição patronal sobre a base de cálculo dos servidores beneficiados com abono permanência, inteligência do art. 4º, § 1º, IX da Lei nº. 10.887, de 18.06.2004.

Relatório do Exmº. Sr. Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA: Processo nº. 2007/51502-7

Trata-se de expediente formulado por MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR, Presidente em exercício do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, que se transcreve:

Sr. Secretário,

"Informamos a V. Sa., que as contribuições patronais recolhidas a este instituto de previdência vem sendo efetuadas com valores inferiores ao esperado.

Considerando que tais diferenças referem-se a não incidência da alíquota para cálculos da contribuição patronal, sobre a base de cálculo dos servidores beneficiados com o abono permanência, estamos encaminhando para sua apreciação o parecer de nº. 56/2005, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Instituto de Previdência, com o objetivo de esclarecimento e regularização do recolhimento das contribuições".

O expediente está instruído com o Parecer nº. 56/2005, da Procuradoria Jurídica do FUNPREV, que conclui pela obrigatoriedade de recolhimento da Contribuição Patronal pelos órgãos públicos que possuem em seu quadro funcional servidores amparados pelo art. 67 da Orientação Normativa SPS Nº. 03 de 12.08.2004, isto é, servidores que recebem o Abono Permanente instituído pela Emenda Constitucional Nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e regulamentado pela Lei Complementar Estadual Nº. 39 de 09 de janeiro de 2002.

O parecer da Procuradoria Jurídica do Funprev, em síntese argumenta:

1 - Que as contribuições previdenciárias tem natureza de